



**DECRETO Nº 34796**

**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011**

**Determina o tombamento definitivo dos bens que menciona.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o valor cultural das edificações e a importância de se preservar marcos culturais e arquitetônicos na paisagem dos bairros da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o projeto de arquitetura para abrigar estes hortomercados construídos no início dos anos 1970 foi premiado pelo Instituto de Arquitetos do Brasil-IAB; e,

CONSIDERANDO a necessidade de medidas cautelares para garantir a proteção dos referidos imóveis que, ao longo de sua história além do comércio de viveres, tornaram-se ponto de encontro dos cariocas e locus de manifestações culturais;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam tombados definitivamente, nos termos do art. 5º da Lei 166, de 27 de maio de 1980, os imóveis onde estão situados a COBAL do Leblon (Rua Gilberto Cardoso, s/nº) e a COBAL do Humaitá (Rua Humaitá, nº 41 com numeração suplementar pela Rua Voluntários da Pátria, nº 448).

Art. 2º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas nos referidos imóveis deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 3º Destacam-se como elementos principais das edificações o sistema construtivo e a volumetria da cobertura, sendo os boxes passíveis de modernização, desde que não implique no comprometimento da ventilação e da iluminação natural e evidenciem o caráter contemporâneo do partido arquitetônico original.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2011 - 447º da Fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D. O RIO 29.11.2011